



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**

*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI N.º 1.025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.**

“Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei,

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), na forma abaixo especificada:

<b>01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA</b>	
<b>005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0006.2009 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEME</b>	
<b>3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>	<b>80.000,00</b>
<b>301.000,00</b>	
<b>FONTE DE RECEITA: 1.01.000</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>80.000,00</b>

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificadas:

<b>01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA</b>	
<b>005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.306.0006.2067 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR</b>	
<b>3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>80.000,00</b>
<b>FONTE DE RECEITA: 1.01.000</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>80.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
*Gabinete do Prefeito*

---

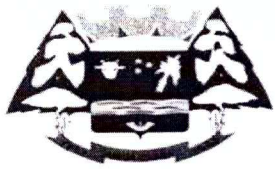
**Artigo 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder no PPA 2014/2017, as adequações que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, nos termos da legislação em vigor.

**Artigo 4º** - Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Setembro de 2017.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº162/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ANO I

**Edvaldo Alves de Queiroz**  
Prefeito Municipal

**Jurema Nogueira de Matos**  
Vice – Prefeita

**Ana Claudia Marques dos Santos**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Alfredo Alexandrino dos Santos Júnior**  
Secretário Municipal de Saúde

**Ésio Vicente de Matos**  
Secretário Municipal de Esportes

**Giuliano de Souza Costa**  
Secretário Municipal de Finanças

**Raimunda Alencar Onça**  
Secretária Municipal de Educação

**Waldenir Ferreira Lino**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Administração

**Antônio Sérgio da Silva**  
Controlador Interno

**Luiz Paulo de Castro Areco**  
Procurador Geral do Município

Assinado por:

ROZILDA QUEIROZ VIDA:61531626149

2017.09.26 12:50:56 -03'00'

## SUMÁRIO

### Gabinete do Prefeito

Lei.....	1025
Decreto.....	146
Decreto.....	148
Decreto.....	149
Justificativa do Termo de Contribuição - Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes.	
Extrato Justificativa do Administrador Público - Convênio Nº.....	001/2017
Extrato do Termo de Fomento - ASAUAC Nº.....	001/2017
Licitação Deserta - Pregão Presencial.....	067
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº.....	054/2017
Termo de Ratificação - Dispensa.....	085
Termo de Ratificação - Dispensa.....	086
Termo de Ratificação - Dispensa.....	087
Termo de Ratificação - Dispensa.....	088
Termo de Ratificação - Dispensa.....	090
Fiscalização da Receita - 3º Bimestre	
<b>Água Clara Previdência</b>	
Portaria.....	133
Portaria.....	134
Portaria.....	135
Portaria.....	136
Portaria.....	137
Portaria.....	138
Portaria.....	139
Portaria.....	140
Portaria.....	141
Portaria.....	142
Portaria.....	143
Portaria.....	144
Portaria.....	145

Portaria.....	146
Portaria.....	147
Portaria.....	148
Portaria.....	149
Portaria.....	150
Portaria.....	151

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI N.º 1.025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

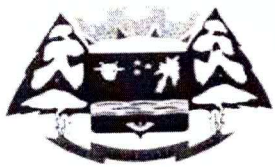
**“Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), ao Orçamento Geral do Município, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), na forma abaixo especificada:

<b>01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA</b>	
<b>005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0006.2009 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEME</b>	
<b>3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>	<b>80.000,00</b>
<b>301.000,00</b>	
<b>FONTE DE RECEITA: 1.01.000</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>80.000,00</b>

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei, na



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº162/2017

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ANO I

forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificadas:

**01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
**005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**12.306.0006.2067 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**  
**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00**  
 **FONTE DE RECEITA: 1.01.000**  
 **TOTAL 80.000,00**

**Artigo 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder no PPA 2014/2017, as adequações que se fizerem necessários, em decorrência desta Lei, nos termos da legislação em vigor.

**Artigo 4º** - Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Setembro de 2017.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
 PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 146 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

**"Dispõe sobre a Substituição dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A, e da outras providências".**

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **Edvaldo Alves de Queiroz**, usando das suas atribuições que o cargo lhe confere, e com fulcro no disposto do Artigo 5º e seus parágrafos da Lei Municipal 256, de 26/04/94, e considerando o que estabelece a Constituição Federal no Artigo 227 e a Lei Federal 8.069/90.

DECRETA:

**Artigo 1º** - **SUBSTITUIR** os membros anteriormente nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A, as pessoas abaixo transcritas:

### MEMBROS DE ÁREAS GOVERNAMENTAIS:

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.**

SUBSTITUIR	POR
Suplente: Aparecida Fernandes Ferreira	Suplente: Monica Aparecida de Lima

### Secretaria Municipal de Educação

SUBSTITUIR	POR
Titular: Roselene Rosa dos Santos	Titular: Sátiro Leandro de Moraes
Suplente: Roselaine Alioti	Suplente: Degmar de Paula Moreira

### MEMBROS DE ÁREAS NÃO GOVERNAMENTAIS Colegiado Escolar da Escola Estadual Chico Mendes

SUBSTITUIR	POR
Suplente: Vera Lucio Valério	Suplente: Norma Andrade Vida

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em

contrário previstas no decreto 016/2017.  
 Água Clara – MS, 25 de Setembro de 2017.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
 Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 148 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

**"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".**

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016, na Secretaria Municipal de Infraestrutura no valor de R\$ 111.376,47 (cento e onze mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), suplementar na Seguinte dotação:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Reduzido 112

01.006. – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
 04.122.0002.2017 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEINFRA  
 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE – 1.80.501 111.376,47

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 999 de 05 de Dezembro de 2016, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Reduzido 112

01.006. – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
 04.122.0002.2017 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEINFRA  
 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE – 1.00.000 111.376,47

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de Maio de 2017.

Água Clara – MS, 26 de Setembro de 2017.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**  
 Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 149 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

**"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".**

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação

Página 2/15